



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, C. C OL. MED. SL - 103, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59075-700, aqui representado pelo Srº **EVERTON MENDONÇA EBARA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 926.060.085-53 e portador do RG nº 2.035.099 – SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é Prestação de serviço de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção em Impressora Laser Jet Monocromática.	Und.	75	100,00	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 – Manut.



Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- 4.1 -** Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 -** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000110/2017, Processo nº 0000001210/2017.
- 4.3 -** Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou multa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 -** O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

EVERTON MENDONÇA EBARA
CPF: 926.060.085-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____